



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO EXTRA Nº 34 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.
Poder Executivo	1	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....	3	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	4	
Secretaria de Estado de Saúde.....	5	
Secretaria de Estado de Educação		6
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social		7
Secretaria de Estado das Cidades		8

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.079, DE 25 DE MAIO DE 2018

Revoga o Decreto nº 37.165, de 8 de março de 2016, e o Decreto nº 37.641, de 16 de setembro de 2016.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão, como substituto eventual do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, nas suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares.

Parágrafo único. Nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do Secretário Adjunto Gestão Administrativa, fica designado o Secretário Adjunto de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão como substituto eventual do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão nas suas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º Ficam convalidados os atos do Secretário Adjunto de Gestão Administrativa praticados como substituto do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, quanto à competência, desde 24 de maio de 2018.

Art. 3º Ficam revogados o Decretos nº 37.165, de 08 de março de 2016, e o Decreto nº 37.641, de 16 de setembro de 2016.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de maio de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.080, DE 25 DE MAIO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 8.043.783,00 (oito milhões, quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 060.000.641.13/2018-57 e 121.000.743/2018-78, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 8.043.783,00 (oito milhões, quarenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais) para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2018
130º da República e 59º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						7.750.644	
04.122.6003.2422 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO							
Ref. 011622 9639 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	7.750.644	7.750.644	
2018AC00183 TOTAL						7.750.644	

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						293.139	
10.301.6202.3222 REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE							
Ref. 000603 0001 REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	293.139	293.139	
2018AC00183 TOTAL						293.139	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						7.750.644	
04.122.6203.4949 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO							
Ref. 015278 0001 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	7.750.644	7.750.644	
2018AC00183 TOTAL						7.750.644	

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						293.139
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010673 9677 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FROTA DE VEÍCULOS - SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	293.139	293.139
2018AC00183					TOTAL	293.139

DECRETO Nº 39.081, DE 25 DE MAIO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 65.275.000,00 AC 185 (sessenta e cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, "a" da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 0040-000.056.836/2018-57, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 65.275.000,00 (sessenta e cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de maio de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						6.000.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000886 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	3.000.000	3.000.000
04.126.6203.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 000973 0007 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	3.000.000	3.000.000
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						10.000.000
15.452.6210.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 011327 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	10.000.000	10.000.000
150205/15205 22214 SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU						10.000.000
15.452.6210.2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
Ref. 010340 6118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	10.000.000	10.000.000
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						29.275.000
26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref. 010371 0003 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC-RECOMPOR FAIXA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	29.275.000	29.275.000
2018AC00185					TOTAL	55.275.000

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010663 3722 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA-SSES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	2.000.000	2.000.000
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010669 6991 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.37	0	100	2.000.000	2.000.000
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 000668 0009 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA-UTI - SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
10.302.6202.2899 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO						
Ref. 014132 0001 SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - IHBDF- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	2.000.000	2.000.000
2018AC00185	TOTAL					10.000.000

ANEXO III	DESPESA	RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE	ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						65.275.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 001907 0010 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.93	0	100	65.275.000	65.275.000
2018AC00185	TOTAL					65.275.000

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 70, DE 23 DE MAIO DE 2018

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Julgamento Administrativo da Agência de Fiscalização do Distrito Federal.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em conjunto com a Diretora-presidente Adjunta e com os Superintendentes, no uso das atribuições previstas na Lei 4.150, de 05 de junho de 2008, RESOLVEM:

Art. 1º O Regimento Interno do Tribunal de Julgamento Administrativo (TJA), aprovado pela Instrução Normativa nº 98, de 30/07/2016, publicada no DODF de 26/08/2016, passa a vigorar com as alterações expressas nessa Instrução Normativa.

Art. 2º O art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos incisos I e II e do § 2º, renomeando-se o parágrafo único vigente como § 1º:

"Art. 1º. O Tribunal de Julgamento Administrativo (TJA), órgão vinculado à Agência de Fiscalização do Distrito Federal, criado pelo artigo 28 da Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008, possui a competência de julgar, em segunda e última instância, recursos de ofício e voluntários interpostos contra decisões de primeira instância proferidas em:" (NR)

"I - processos administrativos fiscais relativos à aplicação de notificações, de autos de embargo ou de interdição, de intimações demolitórias, de apreensão e de perdimento de bens;

II - de exigência de créditos tributários e não-tributários, de natureza pecuniária, oriundos do exercício do poder de polícia no âmbito de competência da AGEFIS." (AC)

[...]

"§ 2º Não se incluem na competência do TJA o julgamento de recursos interpostos contra decisões proferidas na análise de requerimentos que não constituam impugnação de atos administrativos." (AC)

Art. 3º O art. 17 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. No julgamento dos Processos Administrativos Fiscais que lhe forem submetidos, o Tribunal de Julgamento Administrativo - TJA aplicará a legislação administrativa e tributária do Distrito Federal, considerando os princípios gerais de Direito, a legislação federal aplicável e a jurisprudência dos Tribunais." (NR)

Art. 4º O art. 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Os prazos para interposição de recursos serão contínuos e peremptórios, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento." (NR)

Art. 5º O art. 48 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. Em caso de recurso interposto contra mais de uma decisão, será obrigatória a apresentação de uma via original para cada processo administrativo, acompanhada dos documentos exigidos neste regimento." (NR)

Art. 6º O art. 50 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. Todos os recursos de que trata este Capítulo serão recebidos com os efeitos previstos em lei." (NR)

Art. 7º O art. 53 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do § 7º abaixo:

"Art. 53. A autoridade recorrerá de ofício, no prazo de vinte dias, para o TJA, sempre que a decisão exonerar o sujeito passivo de pagamento de multa, tributo ou preço público de valor superior a R\$ 7.000,00 (sete mil reais)." (NR)

[...]

"§ 5º- Para os efeitos de interposição de recurso de ofício, constitui exoneração de pagamento a revisão de atos da qual decorra desobrigação, total ou parcial, do sujeito passivo." (NR)

[...]

"§ 7º Subordina-se ao caput a decisão que desconstitua sanção administrativa aplicada em função do mesmo fato que ensejou a aplicação de multa, mediante decisão sujeita ainda à interposição de recurso de ofício." (AC)

Art. 8º O art. 54 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54. Do acórdão das Câmaras caberá Recurso Extraordinário ao Pleno, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, quando o valor da sanção administrativa aplicada pela Câmara for superior R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e a decisão preencher a qualquer dos seguintes requisitos:" (NR)

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA
Diretora-Presidente

ANA CLÁUDIA FICHE UNGARELLI BORGES
Diretora-Presidente Adjunta

SILVIA CRISTINA SARDINHA MAIA
Superintendente de Gestão e Planejamento

FLÁVIO DE ANDRADE MONTEIRO
Superintendente de Operações

JOANA GENY MEDEIROS COSTA
Superintendente de Fiscalização de Atividades Econômicas

CRISTIANO LOPES DA CUNHA
Superintendente de Fiscalização de Obras

ISABELA FICHE SEABRA
Superintendente de Fiscalização de Resíduos Adjunta

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO
Superintendente de Administração e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 256, DE 25 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e o que consta do processo nº 080.0000064.113/2018-57, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal aprovado pelo Decreto nº 38.782, de 29 de dezembro de 2017, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

MARCELO SOARES ALVES

Substituto

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
REDUÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.236.822
10.122.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010512 5303 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	7.719	
						7.719
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010669 6991 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	100	273.856	
						273.856
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE - SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	48.375	
						48.375
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - MÉDICO HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	147.394	
						147.394
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 011247 0004 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EQUIPAMENTO DE SUPORTE - SES-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	427	
						427
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (PESSOA) 0	99	33.90.30	0	100	384.339	

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
REDUÇÃO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE	99	33.90.39	0	138	1.120.092	
Ref. 000768 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE - REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SES-DISTRITO FEDERAL						1.504.431
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	189.520	
						189.520
10.302.6202.6049 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL						
Ref. 000708 0007 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA ODONTOLÓGICA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	4.000	
						4.000
10.305.6202.2601 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL						
Ref. 011141 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - SES-DISTRITO FEDERAL						
VISITA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	138	61.100	
						61.100
2018AC00184					TOTAL	2.236.822

ANEXO II	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL		
ACRÉSCIMO		
RECURSOS DE TODAS AS FONTES		

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.236.822
10.122.6002.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010512 5303 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS - SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	7.719	
						7.719
10.122.6002.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010669 6991 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - CONTRATOS DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	273.856	
						273.856

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 496, DE 25 DE MAIO DE 2018

Disciplina o processo de transição das equipes Nasf-AB do Distrito Federal

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 23.212 de 6 de setembro de 2002, bem como o art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, considerando a Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal nº 465, de 2016, a Portaria nº 77, de 2017, que estabelece a Política de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal, a Portaria nº 489, 24 de maio de 2018, que regulamenta a estruturação e operacionalização dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB), no âmbito da Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal, estabelecendo as normas e diretrizes para a organização de seu processo de trabalho, RESOLVE:

Art. 1º Os servidores lotados nas Gerências de Serviços da Atenção Primária (GSAP) que pertencem ao cargo de especialista em saúde nas especialidades de farmacêutico, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social, fonoaudiólogo, psicólogo e fisioterapeuta poderão optar por compor equipe de Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (Nasf-AB), devendo manifestar formalmente seu interesse à GSAP do território, mediante formulário próprio constante do Anexo I, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta Portaria.

§ 1º Os servidores que não fizerem a opção prevista no caput no prazo estabelecido serão removidos para unidades de saúde de outros níveis de atenção, não necessariamente na mesma Região de Saúde, em função da necessidade da população e respeitadas as atribuições de seu cargo.

§ 2º Caso o número de servidores que formalizem a opção prevista no caput seja insuficiente para a cobertura por equipe Nasf-AB prevista no plano apresentado pelas Regiões, poderá ser oferecida a servidores de outros níveis de atenção, nas especialidades em que houver déficit e no limite do número de remoções a serem realizadas com base no § 1º, a opção de remoção para a Atenção Primária a fim de compor equipes de transição, não necessariamente na mesma Região de Saúde, de formar a atingir a cobertura populacional planejada.

§ 3º Os profissionais farmacêuticos que estiverem em GSAP com previsão para constituir equipe Nasf-AB só poderão permanecer na mesma GSAP se optarem por compor a equipe Nasf-AB desta GSAP.

§ 4º Tendo em vista as especificidades da composição e do processo de trabalho das equipes de saúde do Sistema Prisional e das equipes de Consultório na Rua, a adesão dos profissionais para composição das equipes Nasf-AB está condicionada à previsão imediata de reposição ou permuta com outro profissional da mesma especialidade e carga horária.

Art. 2º A força de trabalho excedente na GSAP, considerando os parâmetros de dimensionamento das equipes, será movimentada para outras unidades de saúde, a critério da Administração, respeitado o interesse público e a necessidade da população, observada a seguinte ordem de preferência:

I - para equipe Nasf-AB de outra GSAP da mesma Região de Saúde;

II - para equipe Nasf-AB de GSAP de Região de Saúde distinta;

III - para unidade de saúde de outro nível de atenção na mesma Região de Saúde;

IV - para unidade de saúde de outro nível de atenção em Região de Saúde distinta ou em Unidade de Referência Distrital (URD).

Art. 3º Nas movimentações previstas nesta Portaria, será dada prioridade de permanência na Atenção Primária aos servidores com especialização em Saúde Coletiva ou em Saúde da Família, com carga horária total mínima de 360 horas, adotando-se em seguida o critério de antiguidade na SES.

Art. 4º Os Nasf-AB serão planejados e organizados pelas Superintendências das Regiões de Saúde (SRS), progressivamente, priorizando-se as áreas de maior vulnerabilidade social.

Art. 5º As GSAP que não tiverem número suficiente de servidores para composição de equipe Nasf-AB, poderão formar equipes de transição para Nasf-AB.

§ 1º Cada equipe Nasf-AB de transição deverá ser constituída por no mínimo 120 horas de profissionais, de no mínimo três especialidades distintas, previstas na composição de equipe Nasf-AB, conforme disponibilidade na Região.

§ 2º A carga horária total por especialidade na equipe Nasf-AB de transição não deverá ultrapassar 40 horas por semana.

§ 3º Cada equipe transitória ficará vinculada a 4 (quatro) equipes de saúde da família de acordo com os planos da SRS, ampliando para os parâmetros da Portaria nº 489/2018, quando a composição contar com a carga horária mínima para Nasf-AB tipo 1.

§ 4º O processo de trabalho das equipes de transição se submeterá aos preceitos estabelecidos pela Portaria SES/DF nº 489/2018, respeitados os limites impostos pela carga horária total disponível no Nasf-AB de transição.

Art. 6º Os Superintendentes das Regiões de Saúde apresentarão à Coordenação de Atenção Primária à Saúde (COAPS) da Secretaria de Estado de Saúde o dimensionamento do pessoal da Atenção Primária para formação de equipes Nasf-AB, em articulação com a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), e o plano de estruturação das equipes Nasf-AB, no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único. O plano de estruturação deverá ser analisado e aprovado pelo Coordenador da COAPS e o Secretário de Estado de Saúde.

Art. 7º Todas as equipes de transição deverão ser implantadas como equipes Nasf-AB tipo 1 no prazo máximo de um ano, contado da formação da equipe de transição, com provimento de pessoal quando necessário e a critério da administração.

§ 1º Após o prazo previsto no caput, as equipes de transição que não foram implantadas como equipes Nasf-AB tipo 1 serão desfeitas e seus profissionais serão removidos para outros níveis de atenção ou para outras equipes Nasf-AB já existentes, respeitadas as normativas da Portaria SES/DF nº 489/2018, e de acordo com o plano das SRS, após validação junto à COAPS.

Art. 8º Caberá ao Superintendente da Região de Saúde, em parceria com a Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, organizar a vinculação das equipes de Saúde da Família à equipe Nasf-AB ou equipe de transição para Nasf-AB, de modo a obedecer aos parâmetros previstos na Portaria SES/DF nº 489/2018.

Art. 9º Todas as movimentações de servidores previstas nesta Portaria, exceto as realizadas

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	48.375	48.375
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 000643 0002 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-MÉDICO HOSPITALARES - SES-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	147.394	147.394
10.302.6202.2885 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS						
Ref. 011247 0004 MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-EQUIPAMENTO DE SUPORTE-SES-DISTRITO FEDERAL						
EQUIPAMENTO MANTIDO (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	100	427	427
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (PESSOA) 0	99	33.90.92	0	100	384.339	384.339
ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
		ACRÉSCIMO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
10.302.6202.4225 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE						1.504.431
Ref. 000768 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	138	189.520	189.520
10.302.6202.6049 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL						
Ref. 000708 0007 ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL-AÇÕES DE ASSISTÊNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL						
CONSULTA ODONTOLÓGICA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	138	4.000	4.000
10.305.6202.2601 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL						
Ref. 011141 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL-SES-DISTRITO FEDERAL						
VISITA REALIZADA (UNIDADE) 0	99	33.90.92	0	138	61.100	61.100
2018AC00184					TOTAL	2.236.822

dentro da mesma Região de Saúde, serão encaminhadas à SUGEP, que as realizará como prioridade, considerando a necessidade de otimização da força de trabalho.

Art. 10. Ficam proibidas novas lotações e remoções para unidade básica de saúde de qualquer servidor das especialidades citadas no Art. 1º, a não ser para a composição de equipes Nasf-AB, em conformidade com a Portaria nº 489, de 2018, ainda que tenham restrições laborais.

§ 1º Ficam excluídos do disposto no caput lotações e remoções de farmacêuticos em número suficiente para perfazer 40 (quarenta) horas por GSAP.

§ 2º Em casos de comprovada necessidade do serviço, o Secretário de Estado de Saúde poderá excepcionalizar as regras previstas neste artigo, mediante requerimento justificado do Superintendente da Região de Saúde.

Art. 11. Revoga-se a Portaria nº 488, de 23 de maio de 2018, publicada no DODF nº 100, de 25 de maio de 2018.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE OPÇÃO POR PARTICIPAÇÃO EM EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA (Nasf-AB)

Eu, (nome do servidor), (matrícula do servidor), ocupante do cargo de (cargo do servidor), especialidade (especialidade do servidor), admitido na SES em (data da posse), atualmente lotado na (lotação do servidor), venho exercer a opção prevista no art. 1º da Portaria nº 496/2018, por livre escolha, por compor equipe Nasf-AB.

Ao assinar o presente termo, declaro que tenho conhecimento do inteiro teor das Portarias nº 489 e 496, de 2018, especialmente de que:

I - os membros da equipe Nasf-AB têm a obrigação de participar integralmente do processo de trabalho previsto na Portaria nº 489/2018;

II - os membros da equipe Nasf-AB devem atuar conjuntamente com as equipes de saúde da família a que estão vinculados conforme Portaria nº 489/2018;

III - os membros da equipe Nasf-AB devem realizar o conjunto de ações descritas no anexo II, Portaria nº 489/2018.

IV - todas as equipes Nasf-AB de transição serão transformadas, no prazo de um ano, em equipes Nasf-AB tipo 1;

V - todos os profissionais que optarem por compor equipe Nasf-AB poderão ser distribuídos dentro da Região de Saúde ou em outras Regiões a fim de compor o maior número possível de equipes consistidas;

VI - todos os servidores da Atenção Primária que por qualquer motivo não quiserem compor equipe Nasf-AB serão removidos para outros níveis de atenção, não necessariamente na mesma Região de Saúde, respeitadas as atribuições do cargo e da especialidade, o interesse público e a necessidade da população.

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Instrução Normativa nº 1, de 14 de maio de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 01, de 15 de fevereiro de 2016, RESOLVE: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor JUSCELINO DA SILVA SANT'ANA, matrícula 35.929-7, referente ao exercício 2018, marcadas para o período de 05/01/2018 a 03/02/2018, ficando assegurado ao servidor a fruição nos períodos de 05/01/2018 a 17/01/2018 e de 05/11/2018 a 21/11/2018.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIAS DE 24 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a CARLA ALBUQUERQUE DE SOUZA, matrícula nº 0175.638-9, Professora de Educação Básica, a partir de 02/05/2018, processo 080.013200/2016, considerando que se encontrava licenciada nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a ANDRE RODRIGUES SILVA, matrícula nº 0214.520-0, Professor de Educação Básica, a partir de 07/05/2018, processo 469.000331/2013, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a ILAIR REMO GOMES VIEIRA, matrícula nº 027.967-6, Agente de Gestão - Conservação e Limpeza, a partir de 04/04/2018, processo 0473.000541/2012, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AUTORIZAR a Reassunção de exercício a RODOLFO CARVALHO BRANCO CALVILLO, matrícula nº 221.078-9, Técnico em Gestão Escolar - Administrativo, a partir de 12/03/2018, processo 080.011852/2016, considerando que se encontrava licenciado nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AUTORIZAR, a Licença Para Tratar de Interesse

Particular a SAMARA LEITE BRITO MEIRA, matrícula 226.733-0, Professor de Educação Básica, a partir de 28/05/2018, conforme Processo SEI nº 00080-00052195/2018-12.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 142, DE 25 DE MAIO DE 2018

Institui Comissão Central e Comissão Regional para Acompanhamento do Processo de Realização do Circuito Ciências de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a realização do Circuito Ciências do ano de 2018 nas etapas Regionais e Distrital nos períodos de 27 de agosto a 06 de setembro de 2018 para etapa Regional e 16 de outubro a 19 de outubro de 2018 para etapa Distrital; e

CONSIDERANDO a importância desse instrumento para o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico, socializando as vivências interdisciplinares e/ou inovadoras realizadas pelos estudantes no âmbito das Unidades Escolares, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Central e Comissão Regional para Acompanhamento do Processo de Realização do Circuito Ciências de 2018 nas etapas Regionais e Distrital no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Compete à Comissão Central:

I - Elaborar Regulamento que normatize o Circuito Ciências de 2018;

II - Articular parcerias com órgãos da administração pública e privada para realização das atividades inerentes ao Circuito de Ciências de 2018 quando existir a necessidade e possibilidade dentro da legislação vigente;

III - Divulgar amplamente o evento em todas as CRE bem como auxiliar a Assessoria de Comunicação da SEEDF com informes do Circuito Ciências a fim de subsidiar as mídias internas e externas;

IV - Orientar e auxiliar as CRE/UNIEB nas atividades do Circuito de Ciências no desenvolvimento da Etapa Regional e da Etapa Distrital;

V - Orientar quanto à infraestrutura, logística e alimentação necessária para a realização da Etapa Distrital;

VI - Receber as inscrições dos trabalhos selecionados para a Etapa Distrital, de acordo com os prazos estipulados no Regulamento do Circuito de Ciências de 2018;

VII - Selecionar os avaliadores, para a Etapa Distrital, conforme o Regulamento do Circuito de Ciências de 2018;

VIII - Divulgar os resultados da Etapa Regional e da Etapa Distrital no sítio eletrônico da SEEDF;

IX - Executar ações dentro do que estipula o Regulamento do Circuito de Ciências de 2018 e demais ações que se apresentem necessárias para a realização da Etapa Distrital obedecendo à legislação vigente;

X - Organizar o cronograma da Etapa Regional junto a Comissão Regional e representar a Comissão Central na realização das atividades do Circuito de Ciências no âmbito regional.

Art. 3º Compete à Comissão Regional:

I - Participar das reuniões propostas pela Comissão Central para dar tratativas em relação à realização do Circuito de Ciências de 2018 etapas Regional e Distrital;

II - Divulgar, incentivar e fomentar a realização da Etapa Local e da Etapa Regional em nível de sua CRE;

III - Subsidiar pedagogicamente as Unidades Escolares para a elaboração dos projetos de ciência para participar do Circuito de Ciências de 2018;

IV - Auxiliar as Unidades Escolares para procederem com as inscrições na Etapa Regional;

V - Selecionar avaliadores para a Etapa Regional conforme o Regulamento do Circuito de Ciências de 2018;

VI - Garantir que a avaliação seja realizada conforme o Regulamento do Circuito de Ciências de 2018 e as Diretrizes de Avaliação para as aprendizagens da SEEDF;

VII - Divulgar a listagem dos trabalhos selecionados, por meio de formulário próprio (a ser disponibilizado pela Comissão Central), após encerramento e avaliação dos trabalhos na Etapa Regional;

VIII - Fornecer informações e orientações aos expositores em todas as etapas do Circuito de Ciências de 2018;

IX - Orientar estudantes e professores vinculados à respectiva CRE na elaboração, na montagem e na apresentação dos trabalhos a serem expostos nas etapas do Circuito de Ciências de 2018 segundo as orientações do Regulamento do Circuito de Ciências de 2018;

X - Organizar e subsidiar o deslocamento oferecido aos estudantes e aos professores orientadores para participação na Etapa Regional e na Etapa Distrital;

XI - Organizar e distribuir a merenda para os expositores (estudantes e professores) durante a Etapa Distrital do Circuito de Ciências de 2018 em todos dos turnos.

Parágrafo Único: Está vedada a participação dos representantes da Comissão Central no processo de avaliação da Etapa Regional.

Art. 4º A Comissão Central será composta por 13 (treze) membros titulares e 13 (treze) membros suplentes, conforme a seguir: 01 (um) titular e 01 (um) suplente da SUBEB/SE-

EDF, 01 (um) titular e 01 (um) suplente de cada Coordenação da SUBEB/SEEDF e 01 (um) titular e 01 (um) suplente de cada Diretoria da SUBEB/SEEDF.

Art. 5º A Comissão Central será constituída pelos seguintes membros:

I - Representantes SUBEB/SEEDF: Titular IVAN GUSMÃO CAVALCANTE, matrícula 31594-X e Suplente KÁTIA CEANE BOMFIM BORGES, matrícula 35235-7;

II - Representantes COEIF/SUBEB/SEEDF: Titular ELIANA RAMOS DE ARAÚJO REIS, matrícula 26878-X e Suplente LILIAN RODRIGUES LIMA, matrícula 34772-8;

III - Representantes DIINF/COEIF/SUBEB/SEEDF: Titular STEPHANIE CAROLINE SOARES GURGEL, matrícula 219362-0 e Suplente FERNANDA GODOY ANGELINI, matrícula 222914-5;

IV - Representantes DIEF/COEIF/SUBEB/SEEDF: Titular MÁRCIO MELLO NOBREGA SOARES, matrícula 400047-1 e Suplente GUILHERME BARONI MORALES, matrícula 228727-7;

V - Representantes COETE/SUBEB/SEEDF: Titular JULIANA ALVES DE ARAÚJO BOTTECHIA, matrícula 206022-1 e Suplente ANA KARINA BRAGA ISAC, matrícula 212650-8;

VI - Representantes DCDHD/COETE/SUBEB/SEEDF: Titular LIVIA SILVA DE SOUZA, matrícula 222270-1 e Suplente ANDREA COSTA TAVARES, matrícula 33531-2;

VII - Representantes DIEE/COETE/SUBEB/SEEDF: Titular ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA RICHIA, matrícula 39192-1 e Suplente DÉBORA LONGUINHO DE MORAIS, matrícula 38997-8;

VIII - Representantes DISPRE/COETE/SUBEB/SEEDF: Titular INARA BEZERRA FERREIRA DE SOUSA, matrícula 231974-8 e Suplente JOSÉ MANUEL MONTANHA DA SILVEIRA SOARES, matrícula 211328-7;

IX - Representantes DIMD/COETE/SUBEB/SEEDF: Titular LUCICLEIDE ARAÚJO DE SPUSA ALVES, matrícula 66368-9 e Suplente DANIEL POLICARPO DE SOUZA BARBOSA, matrícula 37597-7;

X - Representantes COEJA/SUBEB/SEEDF: Titular JÚLIO CÉSAR DA SILVA, matrícula 207005-7 e Suplente MÉRCIA VANDECIRA NUNES DE PAIVA, matrícula 177552-9;

XI - Representantes DIEJA/COEJA/SUBEB/SEEDF: Titular PALOMA VIRGÍNIA GAMBARRA NITAO MILANE, matrícula 220361-8 e Suplente STELLA PIMENTA VIANA, matrícula 181337-4;

XII - Representantes DIEP/COEJA/SUBEB/SEEDF: Titular NÚBIA JANE FREIRE VIEIRA, matrícula 203265-1 e Suplente LUIS GUSTAVO FERRARINI VENTURELLI, matrícula 205830-8;

XIII - Representantes DIEM/COEJA/SUBEB/SEEDF: Titular KELLY CRISTINA DE ALMEIDA MOREIRA, matrícula 23294-7 e Suplente FLORA LAVIOLA MARTINS CORRÊA, matrícula 230872-X.

Art. 6º A Comissão Regional será composta por 14 (catorze) membros titulares e 14 (catorze) membros suplentes, conforme a seguir: 01 (um) titular e 01 (um) suplente de cada CRE da SEEDF.

Art. 7º A Comissão Regional será constituída pelos seguintes membros:

I - Representantes CRE GAMA/SEEDF: Titular ANDRESSA SOARES RODRIGUES OLIVEIRA, matrícula 206810-9 e Suplente MARTA DE SOUZA MARTINS, matrícula 201641-9;

II - Representantes CRE GUARÁ/SEEDF: Titular APARECIDA CRISTINA DOS REIS, matrícula 48730-9 e Suplente DORIVAL PEREIRA MARTINS, matrícula 56467-2;

III - Representantes CRE TAGUATINGA/SEEDF: Titular SIRLENE REIS LANDIM, matrícula 46248-9 e Suplente AROLDO AMORIM, matrícula 37209-9;

IV - Representantes CRE SÃO SEBASTIÃO/SEEDF: Titular RAFAEL ABDALA MENDONÇA RIBEIRO, matrícula 216851-0 e Suplente EDNA D'ABADIA ROSA GOMES DO CARMO, matrícula 300885-1;

V - Representantes CRE PLANO PILOTO/SEEDF: Titular ELAINE NOVAIS PINTO LISHA, matrícula 216851-0 e Suplente RIVANE NEUMANN SIMÃO, matrícula 208624-7;

VI - Representantes CRE RECANTO DAS EMAS/SEEDF: Titular EMILIE RODRIGUES PEDRECAL, matrícula 209276-X e Suplente ADRIANO DA SILVA ROQUETE, matrícula 230549-6;

VII - Representantes CRE CEILÂNDIA/SEEDF: Titular CARLOS ANICUENSE DE PAULA, matrícula 222947-1 e Suplente THAILISA KATIELE BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 181258-0;

VIII - Representantes CRE SAMAMBAIA/SEEDF: Titular ROSELY PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 27469-0 e Suplente LUANA ROSA DE ARAÚJO SILVA, matrícula 222533-6;

IX - Representantes CRE PARANOÁ/SEEDF: Titular MARIA GORETTI VEIRA VULCÃO, matrícula 30951-6 e Suplente MARINA MAGALHÃES TEIXEIRA, matrícula 228695-5;

X - Representantes CRE SOBRADINHO/SEEDF: Titular VANDA DO CARMO BARBOSA FERREIRA, matrícula 200278-7 e Suplente SIMONE RODRIGUES TORRES, matrícula 206721-8;

XI - Representantes CRE PLANALTINA/SEEDF: Titular ALEX DA ROCHA BATISTA, matrícula 223259-6 e Suplente ANDERSON MARTINS CORREIA, matrícula 223306-1;

XII - Representantes CRE SANTA MARIA/SEEDF: Titular ADRIANA DINIZ BATISTA, matrícula 23554-7 e Suplente ANDREIA REZENDE CAMARGOS, matrícula 232045-2;

XIII - Representantes CRE BRAZLÂNDIA/SEEDF: Titular DELMINDA APARECIDA DE SOUZA VENÂNCIO, matrícula 49528-X e Suplente LUCAS BEZERRA CAMPELO PEREIRA, matrícula 229074-X;

XIV - Representantes CRE NÚCLEO BANDEIRANTE/SEEDF: Titular ANA CAROLINA MOULIN, matrícula 223007-0 e Suplente KARLA CARVALHO MACHADO, matrícula 201978-7.

Art. 8º A Comissão será extinta 15 (quinze) dias após o encerramento da última etapa com a publicação dos trabalhos vencedores do Circuito de Ciências de 2018.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE MAIO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE:

DESIGNAR a Agente de Polícia CLAUDIVANA B. MAGALHAES DE CAMPOS, matrícula 236.082-9, SIAPE 2322050, para substituir o Agente de Polícia HEITOR MIGUEL ALVES, matrícula 78.718-3, SIAPE 1544813, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 26/2/2018 a 9/3/2018.

DESIGNAR a Delegada de Polícia BRENDA LIMONGI FREIRE, matrícula 237.941-4, SIAPE 2532603, para substituir a Delegada de Polícia ALESSANDRA LACERDA FIGUEREDO, matrícula 57.657-3, SIAPE 1411324, no cargo de Coordenador de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 9/4/2018 a 28/4/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia ANDRE SANTOS GUIMARAES, matrícula 237.732-2, SIAPE 2690976, para substituir a Delegada de Polícia CAROLINA NUNES CARVALHO BERNARDES, matrícula 199.639-8, SIAPE 1830239, no cargo de Coordenador de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 26/3/2018 a 28/3/2018.

DESIGNAR a Delegada de Polícia GISELE DE C. LEITAO PERLINGEIRO, matrícula 237.218-5, SIAPE 2359309, para substituir a Delegada de Polícia CAROLINA NUNES CARVALHO BERNARDES, matrícula 199.639-8, SIAPE 1830239, no cargo de Coordenador de Plantão/DEAM/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 31/3/2018 a 2/4/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia RODRIGO MOURA DE QUEIROZ, matrícula 189.466-8, SIAPE 1784957, para substituir o Agente de Polícia DAVID BANDEIRA GOTTLIEB, matrícula 188.513-8, SIAPE 01779544, no cargo de Chefe da Seção de Operações Técnicas/CORPATRI/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 13/4/2018 a 27/4/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia PAULO ROBERTO CAMARGO, matrícula 231.037-6, SIAPE 1546147, para substituir o Agente de Polícia MARCUS GIOVANE ARAUJO DE CASTRO, matrícula 76.046-3, SIAPE 1525957, no cargo de Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo DFG 08, por motivo de Férias, no período de 22/4/2018 a 1/5/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia JOSAFÁ DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 235.982-0, SIAPE 2320925, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO SANTIAGO DE MENEZES, matrícula 229.017-0, SIAPE 1484431, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 23/4/2018 a 7/5/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia DOUGLAS DA SILVA CURINGA, matrícula 227.827-8, SIAPE 1956444, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO SANTIAGO DE MENEZES, matrícula 229.017-0, SIAPE 1484431, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DCA II/DPE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 8/5/2018 a 22/5/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia JULIO EDUARDO LASSANCE DE ALBUQUERQUE, matrícula 192.044-8, SIAPE 1719748, para substituir o Agente de Polícia ARNULFO ALVES PEREIRA, matrícula 36.067-8, SIAPE 1409438, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/6ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 11/4/2018 a 20/4/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia ALEXANDRA DANIELLE NOIA RODRIGUES, matrícula 191.561-4, SIAPE 1792635, para substituir o Agente de Polícia ROBSON GONCALVES MACIEL, matrícula 57.503-8, SIAPE 1411189, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/12ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença doença pessoa família c/ rem. - Art 83/8112, no período de 11/4/2018 a 10/5/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia MARINA MORAES GUIMARAES, matrícula 235.905-7, SIAPE 2316751, para substituir a Agente de Polícia LUISA PUPPIN ZANDONADI, matrícula 77.363-8, SIAPE 1532683, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/12ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/5/2018 a 18/5/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia LEONARDO ALCANFOR DE PINHO SILVA, matrícula 199.640-1, SIAPE 1511397, para substituir a Delegada de Polícia DENISE PEREIRA

ROCHA LIMA, matrícula 199.704-1, SIAPE 1830611, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 27/3/2018 a 28/3/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia PAULO DE LIMA FECURY, matrícula 238.443-4, SIAPE 1146414, para substituir o Delegado de Polícia MOISES MARTINS DE SOUSA, matrícula 27.530-1, SIAPE 1410140, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 28/3/2018 a 29/3/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia JOSUE DE LIMA PINHEIRO, matrícula 238.226-1, SIAPE 2417743, para substituir o Delegado de Polícia ROGERIO BORGES CUNHA, matrícula 57.406-6, SIAPE 1411110, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 10/3/2018 a 14/3/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia MARCELO CERQUEIRA E SILVA, matrícula 236.968-0, SIAPE 1139595, para substituir o Delegado de Polícia ROGERIO BORGES CUNHA, matrícula 57.406-6, SIAPE 1411110, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 15/3/2018 a 19/3/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia PAULO MARCIO MEIRELES RODRIGUES, matrícula 182.606-9, SIAPE 1729956, para substituir o Delegado de Polícia ROGERIO BORGES CUNHA, matrícula 57.406-6, SIAPE 1411110, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 20/3/2018 a 24/3/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia BERNARDO DE MELLO MATOS COSTA, matrícula 199.507-3, SIAPE 1829327, para substituir o Delegado de Polícia ROGERIO BORGES CUNHA, matrícula 57.406-6, SIAPE 1411110, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 25/3/2018 a 29/3/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia MAURICIO CASEIRO IACCOZZILLI, matrícula 237.748-9, SIAPE 2690016, para substituir o Delegado de Polícia HENRIQUE NOBREGA DE MELO, matrícula 238.301-2, SIAPE 2627624, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 29/3/2018 a 30/3/2018.

DESIGNAR o Delegado de Polícia JOSUE DE LIMA PINHEIRO, matrícula 238.226-1, SIAPE 2417743, para substituir o Delegado de Polícia HENRIQUE NOBREGA DE MELO, matrícula 238.301-2, SIAPE 2627624, no cargo de Coordenador de Plantão/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 24/3/2018 a 28/3/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia HENRIQUE I. MAGALHAES DE SOUZA, matrícula 230.992-0, SIAPE 1691253, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO AUGUSTO MARQUES DE SOUSA, matrícula 59.082-7, SIAPE 1412342, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença capacitação, no período de 23/3/2018 a 1/4/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia RENATA RAYANA DE PAULA RODRIGUES, matrícula 231.103-8, SIAPE 2154722, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO AUGUSTO MARQUES DE SOUSA, matrícula 59.082-7, SIAPE 1412342, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença capacitação, no período de 8/3/2018 a 12/3/2018.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia AMANDA LIMA FERRO DA SILVA, matrícula 229.012-X, SIAPE 1847121, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO AUGUSTO MARQUES DE SOUSA, matrícula 59.082-7, SIAPE 1412342, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença capacitação, no período de 18/3/2018 a 22/3/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia ANDRE LUIZ FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula 230.994-7, SIAPE 2152484, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO AUGUSTO MARQUES DE SOUSA, matrícula 59.082-7, SIAPE 1412342, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença capacitação, no período de 13/3/2018 a 17/3/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DIOGO, matrícula 235.189-7, SIAPE 2281512, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO AUGUSTO MARQUES DE SOUSA, matrícula 59.082-7, SIAPE 1412342, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença capacitação, no período de 3/3/2018 a 7/3/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia BRUNO ALMEIDA SIMOES DA SILVA, matrícula 236.357-7, SIAPE 2324592, para substituir o Escrivão de Polícia BRUNO TAVARES DE CASTRO COELHO, matrícula 231.407-X, SIAPE 2162944, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Licença doença pessoa família c/ rem. - Art 83/8112, no período de 26/3/2018 a 28/3/2018.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia NELSON LUIS CRUZ MARANGON FILHO, matrícula 235.991-X, SIAPE 1102575, para substituir o Escrivão de Polícia TIAGO NEVES VANDERLEI, matrícula 228.995-4, SIAPE 1627361, no cargo de Escrivão Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Afastamento casamento - Art 97/8112, no período de 18/4/2018 a 25/4/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia MAVRO BARBOSA RODRIGUES, matrícula 78.392-7, SIAPE 1538815, para substituir o Agente de Polícia MARCOS ANTONIO RIBEIRO RODRIGUES, matrícula 77.376-X, SIAPE 1532783, no cargo de Chefe de Plantão/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 9/4/2018 a 23/4/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia PATRICIA SAMPAIO MARINHO FELGUEIRAS, matrícula 77.776-5, SIAPE 1535281, para substituir a Agente de Polícia CAROL MACIEL DE MORAES PRAZERES, matrícula 76.364-0, SIAPE 1527116, no cargo de Chefe da Seção de

Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DALOP/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 21/5/2018 a 30/5/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia IVONETE DE BRITO, matrícula 57.625-5, SIAPE 1411295, para substituir a Agente de Polícia CLAUDINEA JEAN SILVA, matrícula 78.836-8, SIAPE 1544165, no cargo de Diretor/DAP/DGP, símbolo DFG 15, por motivo de Férias, no período de 21/5/2018 a 30/5/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia IVONETE DE BRITO, matrícula 57.625-5, SIAPE 1411295, para substituir a Agente de Polícia CLAUDINEA JEAN SILVA, matrícula 78.836-8, SIAPE 1544165, no cargo de Diretor/DAP/DGP, símbolo DFG 15, por motivo de Férias, no período de 4/6/2018 a 13/6/2018.

DESIGNAR a Agente de Polícia IVONETE DE BRITO, matrícula 57.625-5, SIAPE 1411295, para substituir a Agente de Polícia CLAUDINEA JEAN SILVA, matrícula 78.836-8, SIAPE 1544165, no cargo de Diretor/DAP/DGP, símbolo DFG 15, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art 202/8112, no período de 5/4/2018 a 6/4/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia ITALO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 230.730-8, SIAPE 2139571, para substituir a Agente de Polícia RENATA BARROS DE LIMA MOURA, matrícula 58.347-2, SIAPE 1411876, no cargo de Chefe da Seção de Análise e Otimização de Recursos Computacionais/DITEC/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 21/5/2018 a 30/5/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia TIAGO DOS SANTOS CARVALHO, matrícula 236.635-5, SIAPE 2331858, para substituir o Agente de Polícia ROMULO RIBEIRO MOREIRA, matrícula 77.471-5, SIAPE 1532803, no cargo de Chefe do Núcleo de Informática II/DITEC/DGI, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 9/4/2018 a 18/4/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia JEFERSON FERNANDES DOS SANTOS, matrícula 57.038-9, SIAPE 1410898, para substituir o Agente de Polícia CARLOS SAID OITICICA BANDEIRA, matrícula 78.156-8, SIAPE 1537699, no cargo de Chefe do Núcleo de Informática III/DITEC/DGI, símbolo DFG-08, por motivo de Licença paternidade - Art 208/8112, no período de 29/3/2018 a 17/4/2018.

DESIGNAR o Agente de Polícia DIEGO MARCEL DE MACEDO MONTEIRO, matrícula 227.737-9, SIAPE 1720054, para substituir a Agente de Polícia SIMONE PEREIRA DUARTE, matrícula 78.526-1, SIAPE 1509941, no cargo de Chefe da Seção de Planejamento e Execução/DITEC/DGI, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 18/4/2018 a 27/4/2018.

ERIC SEBA DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 25 DE MAIO DE 2018

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO DO DISTRITO FEDERAL constituída pela Ordem de Serviço nº 02, de 18 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 19 de 26 de janeiro de 2017, pag. 20, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da Apuração de Mérito, de que tratam os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe), dos servidores que menciona.

Art. 2º Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para interpor recurso junto ao Presidente da Comissão de Aferição do Mérito desta Secretaria, nos termos do artigo 11, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 3º O recurso de que trata o art. 2º deverá ser acompanhado das provas consideradas pertinentes.

Art. 4º Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros.

Art. 5º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo, classe atual, padrão atual, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, pontuação excedente, classe a que concorre, padrão a que concorre, data de vigência, respectivamente:

174.555-7, IZAURINA ARAÚJO RODRIGUES, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª, V, 82.00, 40.00, 122.00, 00.00, 1ª, I, 05/01/2018; 174.634-0, RICARDO GABRIEL TENÓRIO RAMOS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental 2ª, V, 68, 40, 108, 00,00, 1ª, I, 05/01/2018; 1.200.262-3, CRISTINA GOMES DE FREITAS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental (*).

(*) Servidores que não apresentaram documentação hábil.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUTHERO DA SILVEIRA FILHO